



PREFEITURA MUNICIPAL DE

BIRIGUI

DECRETO Nº 7.656, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

CONSTITUI EQUIPE DE TRANSIÇÃO MUNICIPAL.

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei nº 6.272, de 18 de outubro de 2016, que “*Dispõe sobre a instituição de equipe de transição de governo municipal, conforme especifica, e dá providências correlatas*”,

D E C R E T A:

ART. 1º. A Equipe de Transição Municipal fica constituída pelos seguintes membros:

I- Representantes do Atual Prefeito:

1. Claudia Martins Cruz Medeiros;
2. Silvana Caetano Gomes Leal Milani;
3. Lino Marcelo Tonsig;
4. Fernando Minholi Dias;
5. Karla Handressa Castro de Oliveira;
6. Beatriz Cristine Stabile Faria;
7. Roni Flavio Mantovam;
8. Maria Vitoria de Azevedo Moura Suzuki;
9. Anderson Matheus Mendes Santos;
10. Kaira Moniza Borini da Silva;
11. Marcos Antônio Albano;
12. Nilson Jose de Almeida Junior;
13. Viviane Mary Sanches Barbosa;
14. Alexandre Jose Sabino Lasila;
15. Ricardo Augusto Bordin;
16. Antônia Lucilene Ferreiro Jardim;
17. Cassia Rita Santana Celestino;
18. Adriano Saleme Melin;
19. Antônio Marcos Pradela.
20. Fernanda Zonta Vicentin.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

BIRIGUI

II- Representantes da Prefeita Eleita:

1. Paulo Batista de Souza;
2. Wilson Carlos Rodrigues Borini;
3. José Claudemir Milani;
4. Thiago Grillo Azevedo;
5. Sônia Regina Albani;
6. Jaqueline Moraes Silva Fernandes;
7. Anderson Rodrigo Corandin;
8. Matheus Colombo Migliorini;
9. Evandro Codognatto Canassa;
10. Sônia Regina Guaraldo;
11. Vagner Freire;
12. Murilo Haroldo Bonfim;
13. Marcelo Parizati;
14. Roque Haroldo Bonfim;
15. Patrícia Gomes;
16. Sirlei de Paula Pereira;
17. Danilo de Sousa Ferreira;
18. Hilario Zerlotti;
19. Marcos Garjardoni Fernandes;
20. Rogerio Venícius Costa Fernandes.

PARÁGRAFO ÚNICO. O Senhor Paulo Batista de Souza atuará como Coordenador-Geral, sendo responsável pela organização, coordenação, supervisão, distribuição e divulgação dos trabalhos, em consonância com o art. 9º e seguintes da Lei Municipal nº 6.272, de 18 de outubro de 2016.

ART. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e dois de outubro de dois mil e vinte e quatro.

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

ANDERSON MATHEUS MENDES SANTOS
Diretor de Relações Governamentais